



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.981, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.013

“Dispõe sobre inclusão de fichas orçamentarias no Orçamento de 2.013.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Incluído na Despesa do Orçamento do exercício de 2013, o valor de R\$ 4.730.000,00 (Quatro milhões e setecentos e trinta mil reais) e excluído a mesma importância as dotações orçamentárias por categoria econômica.

Art. 2º - A inclusão e exclusão não altera a previsão orçamentária para o exercício de 2013, que foi estimada a receita e despesas no valor de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais).

Art. 3º - A inclusão e exclusão serão criada de acordo com a discriminação abaixo.

INCLUSÃO

Secretarias	Dotação Orçamentaria	Descrição	Valor R\$
Secretaria de Finanças	04.123.0005.2005 – 4.4.90.47.00	Obrigações trib. contributivas	30.000,00
Secretaria de Finanças	28.841.0005.0001 – 3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por contrato	900.000,00
Secretaria de Finanças	28.841.0005.0001 – 4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatada	2.000.000,00
Secretaria de Finanças	28.846.0005.0002 – 3.3.90.67.00	Depósitos compulsórios	1.800.000,00
	TOTAL		4.730.000,00

EXCLUSÃO

Secretarias	Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
Secretaria de Finanças	59	04.123.0005.2005 – 3.3.90.47.00	Obrigações trib. contributivas	30.000,00
Secretaria de Finanças	67	28.841.0005.0001 – 3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a dívida por Contrato	900.000,00
Secretaria de Finanças	68	28.841.0005.0001 – 4.6.90.76.00	Principal corrigido da Dívida Mobiliária	2.000.000,00
Secretaria de Finanças	69	28.846.0005.0002 – 4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.800.000,00
		TOTAL		4.730.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.982, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

Artigo 4º - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 1783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº 1955 de 07 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de fevereiro de 2013 - 48º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

PjLei nº 004.02.2013 = PM
Autógrafo nº 004.02.2013 = CM
Processo nº 542/2013 = PM

Publicado no quadro de Editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei

